

Bônus podem ser trocados em 90 dias

por Matia Clara R. M. do Prado
de Brasília

Os 109 bancos credores que aderiram ao projeto dos "exit-bonds" — bônus de saída —, no acordo externo assinado no ano passado, poderão habilitar-se à troca daqueles papéis emitidos em moeda estrangeira por Bônus do Tesouro Nacional (BTN), com cláusula de variação cambial, dentro de 90 dias.

O governo brasileiro considerou bem-sucedida a operação desenvolvida ontem nas praças de Nova York e de Londres, quando houve a efetiva emissão dos "exit-bonds" em substituição a US\$ 1,050 bilhão de dívida externa vencida e depositada no Banco Cen-

tral. A operação foi confirmada pelo Citibank ontem, em Nova York, à AP/Dow Jones. "Correu tudo dentro do programado", avaliou ontem para este jornal o coordenador da dívida pública da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Roberto Figueiredo Guimarães.

A STN, agora, começa a trabalhar em cima das normas a serem baixadas através de comunicado e que vão definir o esquema operacional da troca pelos BTN cambiais. A intenção é fixar no primeiro dia útil de cada mês a operação de substituição de um título por outro, que só poderá ser feita pelo detentor do "exit-bond", seja o porta-

dor original do título ou um terceiro que tenha adquirido o papel no mercado secundário internacional. Neste caso, quem comprou o papel lá fora por 34 centavos para cada dólar estará fazendo um negócio lucrativo, já que os BTN cambiais não serão desagiados e poderão ser vendidos internamente.

O governo pretende, também, estabelecer limites mensais para a troca conforme indicou Guimarães, de modo a evitar que a totalidade do valor de US\$ 1,050 bilhão seja convertida em papel denominado em cruzados novos de uma só vez. Existiria, aqui, um risco de desorganizar a administração da política monetária pela pressão por liquidez que as instituições bancárias tendem a exercer para financiarem os BTN cambiais que poderão carregar em carteira, já que estes papéis servirão de lastro



**Roberto Figueiredo
Guimarães**

para operações desenvolvidas no mercado aberto.

A sistemática de troca do título externo pelo título interno deve obedecer a valores mensais que seriam previamente anunciados pelo secretário do Tesouro Nacional, a seu critério, já

que o acordo assinado com os bancos credores não prevê um cronograma. A idéia é contemplar mensalmente pedidos de detentores de "exit-bonds" interessados em obter o BTN cambial, que poderá ser passado adiante no mercado secundário nacional, de acordo com o momento em que o pedido tenha dado entrada no BC.

Decorridos três meses do "closing date" — prazo fatal para a emissão dos "exit-bonds" no exterior e que foi ontem cumprido —, o detentor do título externo poderá se habilitar a receber o BTN cambial em obediência ao seguinte trâmite: o credor comunica seu interesse ao agente financeiro selecionado, o Morgan Guaranty Trust, e este então é quem ficará encarregado de transmitir ao BC o pedido de habilitação para a troca.

Os BTN cambiais serão

emitidos com características que acompanham o "exit-bond": juro fixo ao ano de 6% e prazo de vencimento de 25 anos no máximo. Poderá haver, no entanto, prazos intercalados de vencimento para os BTN cambiais, dependendo da ocasião em que houver a habilitação para a troca dos papéis. Como os "exit-bonds" têm carência de dez anos e, a partir daí, obedecem a um cronograma de pagamento do principal que se vencerá a cada semestre, os BTN cambiais serão emitidos em lotes, como se fossem frações de "exit-bond", de modo a que o prazo mínimo de vencimento coincida com o período de carência do título externo e os demais prazos fiquem diluídos ao longo dos quinze anos restantes, casados com as datas semestrais de pagamento do principal dos "exit-bonds".